



**RESOLUÇÃO GPGJ nº 1.723**

**DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012.**

*Ver [Resumo e Detalhes do Ato Normativo.](#)*

*Dispõe sobre o recadastramento obrigatório dos servidores inativos e dos pensionistas de membros e de servidores do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro*

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a edição da Lei Estadual nº 5.260, de 11 de junho de 2008, que estabelece o regime jurídico próprio e único da previdência social dos membros e servidores públicos estatutários do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro; e

**CONSIDERANDO**, por fim, o que consta nos autos do Proc. MPRJ nº 2011.01451477,

## **RESOLVE**

**Art. 1º** - O recadastramento obrigatório deverá ser realizado, anualmente, pelos servidores inativos e por todos os pensionistas do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

**Parágrafo único** - O calendário anual do recadastramento obrigatório dos servidores inativos e dos pensionistas será estabelecido pelo Secretário-Geral do Ministério Público e divulgado aos interessados.

**Art. 2º** - Os servidores inativos e os pensionistas deverão comparecer, pessoalmente, munidos de documento de identidade original, de comprovante de residência atualizado e do formulário de recadastramento obrigatório preenchido, observado o prazo estabelecido no calendário anual, a uma dentre as seguintes unidades do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro:

I - Diretoria de Recursos Humanos;

II - Coordenação do 1º Centro de Apoio Operacional;

III - Coordenações dos Centros Regionais de Apoio Administrativo e Institucional.



§ 1º - Os servidores inativos e os pensionistas, quando menores, inválidos ou interditados, deverão comparecer acompanhados pelo respectivo tutor, curador, representante legal ou responsável pela guarda judicial.

§ 2º - Os servidores inativos e os pensionistas impossibilitados de comparecer pessoalmente para o recadastramento obrigatório deverão solicitar visita domiciliar, mediante preenchimento de formulário próprio.

§ 3º - A visita domiciliar será realizada por servidor designado para tal fim, em data previamente acordada com o solicitante.

**Art. 3º** - Os formulários de recadastramento obrigatório e de solicitação de visita domiciliar serão disponibilizados no Portal do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro na *internet*.

**Parágrafo único** - Os interessados também poderão retirar os formulários nos protocolos das seguintes unidades do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro:

I - edifício-sede;

II - Coordenações dos Centros Regionais de Apoio Administrativo e Institucional.

**Art. 4º** - O não atendimento ao recadastramento obrigatório, na forma e prazos previstos nesta Resolução, acarretará a suspensão do pagamento dos proventos ou da pensão.

§ 1º - No mês subsequente ao que deveria ter sido realizado o recadastramento, os proventos ou a pensão, conforme o caso, sofrerão retenção de 20%, suspendendo-se o pagamento em sua totalidade no mês seguinte, caso a situação não seja regularizada.

§ 2º - A reinclusão do valor dos proventos ou da pensão somente se dará na folha de pagamento subsequente à regularização do recadastramento, com a consequente devolução dos valores eventualmente retidos.

**Art. 5º** - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2012

Cláudio Soares Lopes  
Procurador-Geral de Justiça



### Detalhes do Ato Normativo

[Voltar ao Título](#)

<b>Espécie:</b>	<u>Resolução</u>
<b>Origem:</b>	GPGJ – Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
<b>Número:</b>	<u>1.723</u>
<b>Data:</b>	15/02/2012
<b>D.O.:</b>	<u>D.O.E.R.J. (digital) 16/02/2012</u>
<b>Publicação:</b>	16/02/2012
<b>Republicação:</b>	-
<b>Vigência:</b>	Sim
<b>Alterações:</b>	-
<b>Procedimento Administrativo:</b>	MPRJ nº. 2011.01451477
<b>Área:</b>	Legislação Institucional - Área Administrativa
<b>Tema:</b>	Recursos Humanos
<b>Assunto:</b>	Aposentados e Pensionistas
<b>Resumo:</b>	A Resolução dispõe sobre o recadastramento obrigatório dos servidores inativos e dos pensionistas de membros e de servidores do MPRJ.
<b>Leitura Correlata:</b> (pesquisar mais)	<u>Lei Estadual nº 5.260 /2008</u>
<b>Estruturas Correlatas:</b> (ver <u>organograma</u> )	<u>Diretoria de Recursos Humanos - DRH</u>
<b>Notas da Comissão de Consolidação dos Atos Normativos:</b>	-
<b>Revisões:</b>	-